

1 a 15 de Abril:

Exames finais de 2.ª época das disciplinas e instruções do 1.º semestre e matrículas nas disciplinas precedidas.

1 de Maio a 30 de Junho:

Divulgação de avisos para candidaturas aos cursos gerais.

1 a 12 de Junho:

Recepção de documentos para exames dos alunos voluntários (1.ª época).

Última semana de Junho:

Encerramento das aulas.

7 a 28 de Julho:

Exames finais.

1 a 8 de Setembro:

Apresentação de candidaturas e recepção de documentos para exames de 2.ª época.

8 a 12 de Setembro:

Processamento administrativo dos candidatos.

13 a 16 de Setembro:

Exames de admissão.

15 a 25 de Setembro:

Exames de 2.ª época.

15 a 30 de Setembro:

Matrículas (com exceção dos 1.º anos dos cursos gerais).

3 a 9 de Outubro:

Inspecções médicas.

12 de Outubro:

Afixação das classificações e ordenação dos candidatos.

13 a 15 de Outubro:

Matrículas nos 1.º anos dos cursos gerais.

Estando pendente decisão da junta médica, o candidato dispõe de um prazo de dois dias, a contar da data da sua divulgação, para efectuar a matrícula.

ANEXO II

(Anexo U do Regulamento)

Tabela de precedências

a) Curso geral de pilotagem:

Disciplina precedente	Disciplina precedida
108 — Química I	109 — Química II.
110 — Desenho I	111 — Desenho II.
101 — Matemática I	102 — Matemática II.
104 — Física I	105 — Física II.
120 — Inglês I	121 — Inglês II.
150 — Navegação I	152 — Navegação III.
160 — Marinharia I	162 — Marinharia III.
101 — Matemática I	170 — Arquitectura Naval I.
104 — Física I	177 — Segurança I.
160 — Marinharia I	215 — Electrónica I.
160 — Marinharia I	124 — Economia II.
210 — Electrotecnia I	122 — Inglês III.
123 — Economia I	139 — Direito II.
121 — Inglês II	153 — Navegação IV.
138 — Direito I	171 — Arquitectura Naval II.
152 — Navegação III	
102 — Matemática II	
105 — Física II	

b) Curso geral de máquinas marítimas:

Disciplina precedente	Disciplina precedida
108 — Química I	109 — Química II.
110 — Desenho I	111 — Desenho II.
101 — Matemática I	102 — Matemática II.
104 — Física I	105 — Física II.
101 — Matemática I	107 — Mecânica dos Fluidos.
104 — Física I	111 — Desenho II.
120 — Inglês I	120 — Inglês I.
101 — Matemática I	180 — Termodinâmica I.
180 — Termodinâmica I	184 — Máquinas Marítimas II
184 — Máquinas Marítimas II	201 — Tecno. Prát. Oficial I
201 — Tecno. Prát. Oficial I	211 — Electrotecnia II.
211 — Electrotecnia II	211 — Electrotecnia II.
123 — Economia I	123 — Economia II.
122 — Inglês II	123 — Inglês III.
107 — Mecânica dos Fluidos	172 — Arquitectura Naval III.
161 — Marinharia II	177 — Segurança I.
185 — Máquinas Auxiliares I	186 — Máquinas Auxiliares II.
180 — Termodinâmica I	187 — Máquinas de Combustão Interna e Instalações Propulsoras.
181 — Termodinâmica II	189 — Geradores de Vapor e Turbinas.
181 — Termodinâmica II	204 — Refrigeração Climatização I.
215 — Electrónica I	217 — Electrónica III.
102 — Matemática II	232 — Automação e Controlo I.

c) Curso geral de radiotecnia:

Disciplina precedente	Disciplina precedida
108 — Química I	109 — Química II.
110 — Desenho I	111 — Desenho II.
101 — Matemática I	102 — Matemática II.
104 — Física I	105 — Física II.
120 — Inglês I	121 — Inglês II.
161 — Marinharia II	177 — Segurança I.
101 — Matemática I	216 — Electrónica II.
212 — Electrotecnia III	236 — Antenas e Propagação.
105 — Física II	240 — Máquinas Eléctricas.
212 — Electrotecnia III	247 — Comunicações IV.
246 — Comunicações III	122 — Inglês III.
121 — Inglês II	218 — Electrónica IV.
216 — Electrónica II	233 — Automação e Controlo II.
102 — Matemática II	216 — Electrónica II.
240 — Máquinas Eléctricas	242 — Equip. Electro. Naveg. I.
247 — Comunicações IV	248 — Comunicações V.

O Secretário de Estado da Marinha Mercante, José da Silva Domingos.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Decreto Regulamentar Regional n.º 7/80/A

Considerando que a unificação do ensino secundário, que progressivamente tem vindo a ser feita, foi

recentemente completada com a unificação dos grupos, subgrupos e disciplinas dos ensinos liceal e técnico-profissional;

Considerando que pelos Decretos-Leis n.ºs 80/78, de 27 de Abril, e 219/79, de 17 de Julho, foram uniformizadas as designações das escolas secundárias;

Considerando a necessidade de alargamento dos quadros das escolas secundárias, por forma a permitir a efectivação de professores já profissionalizados e por esta via obter uma maior estabilização do corpo docente;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 338/79, de 25 de Agosto:

O Governo Regional decreta, nos termos do artigo 229.º, n.º 1, alínea d), da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º As escolas secundárias da Região Autónoma dos Açores são a Escola Secundária de Angra do Heroísmo, a Escola Secundária da Horta, a Escola Secundária de Antero de Quental e a Escola Secundária de Domingos Rebelo, ambas em Ponta Delgada, e a Escola Secundária da Ribeira Grande.

Art. 2.º Os quadros do pessoal docente das escolas secundárias referidas no artigo 1.º distribuem-se pelos grupos, subgrupos e disciplinas uniformizados nos termos do quadro anexo, sendo aplicável a legislação em vigor a nível nacional.

Art. 3.º Os quadros do pessoal docente das escolas referidas no artigo 1.º passam a ser os constantes do mapa anexo.

Art. 4.º O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Aprovado pelo Governo Regional em 10 de Janeiro de 1980.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 1 de Fevereiro de 1980.

Publique-se.

O Ministro da República, *Henrique Afonso da Silva Horta*.

Mapa a que se refere o artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/80/A, desta data

Estabelecimentos de ensino secundário	1.º grupo	2.º grupo A	2.º grupo B	3.º grupo	4.º grupo A	4.º grupo B	5.º grupo	6.º grupo	7.º grupo	8.º grupo A	8.º grupo B	9.º grupo	10.º grupo A	10.º grupo B	11.º grupo A	11.º grupo B	12.º grupo A	12.º grupo B	12.º grupo C	12.º grupo D	12.º grupo E	12.º grupo F	Música	Educação Física
Angra do Heroísmo	6	1	1	-	5	2	4	2	1	5	7	8	6	2	3	5	2	1	3	1	-	-	-	6
Antero de Quental	6	-	-	-	8	-	5	-	-	6	8	8	8	2	5	8	-	-	4	1	1	-	-	5
Domingos Rebelo	6	2	3	1	4	2	2	5	2	5	5	8	3	2	2	4	2	2	1	-	-	-	-	5
Horta	5	1	1	-	4	1	3	1	1	4	5	5	3	2	3	4	1	1	1	-	-	-	-	5
Ribeira Grande	1	-	-	-	1	-	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	2

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.